CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/11/2019
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 04/11/2019
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 05/11/2019
Presidente

A SANÇÃO
Em 27/11/2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 26/11/2019
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.161/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto Sopão Amigos Solidários, no âmbito do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto Sopão Amigos Solidários, instituído pela presente Lei, tem como principal objetivo, fornecer uma sopa nutritiva, através da doação de alimentos, realizada pela iniciativa privada ou instituições envolvidas no projeto, e que, garanta condições plenas e seguras para sustentabilidade das pessoas menos favorecidas, principalmente, aquelas que residem nas ruas.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a responsabilidade pelo cadastramento das pessoas a serem contempladas pelo projeto, bem como, pela fabricação e distribuição do alimento confeccionado.

Parágrafo único. A arrecadação, seleção, higienização, confecção e distribuição da sopa poderá ser feita, também, através de voluntários e entidades filantrópicas, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º. Os alimentos arrecadados, principalmente, os hortifrutigranjeiros, serão previamente selecionados e higienizados, a fim de garantir a utilização de material de qualidade na fabricação da sopa.

Art. 4º. A distribuição da sopa se dará em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, e divulgados na comunidade atendida.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigar na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de outubro de 2019.

Ademar Soares de Barros
Vereador